



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4024

Publicação Diária

Quinta-feira, 19 de março de 2020

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETO

DECRETO Nº 346 DE 19 DE MARÇO DE 2020

**SÚMULA:** *Decreta situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência no Município de Londrina, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 22 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – shoppings centers, galerias e similares;

II – lojas de comércio varejista e atacadista;

III – teatros, cinemas, casas de espetáculos e demais locais de eventos;

IV – restaurantes, bares, *pubs* e lanchonetes;

V – casas noturnas, *lounges*, tabacarias, boates e similares;

VI – clubes, associações recreativas e similares;

VII – academias de ginástica;

VIII – áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

IX – cultos e atividades religiosas; e

X – quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no presente Decreto.

**§ 1º.** Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso X, os bancos e cooperativas de crédito, adotas as seguintes providências:

I - os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema *home office*, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

II – seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;

III - limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

**§ 2º.** Excetua-se da proibição de funcionamento de shoppings centers, os mercados e supermercados, neles localizados.

**§ 3º.** Fica autorizado o funcionamento comércio em geral, varejista ou atacadista, incluindo-se bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviços de entrega (*delivery*).

**Art. 3º.** Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – serviços de saúde, assistência médica e hospitalar;

II – distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;

III – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás

IV - postos de combustíveis e lojas de conveniência;

V – tratamento e abastecimento de água;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII – serviços de telecomunicações e imprensa;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

IX – segurança pública e privada;

X – serviços funerários;

XI – clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

XII – oficinas mecânicas e serviços de guincho.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I – disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;

III – higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

**Art. 4º.** O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

**Art. 5º.** Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

**Art. 6º.** As medidas relativas ao funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, bem como quanto aos servidores públicos serão objeto de regulamento próprio e específico, a ser editado e publicado na data imediatamente posterior à publicação deste.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Luiz Martins Esteves, Procurador(a) Geral do Município

## PORTARIA

**PORTARIA SMC/DIC N.º 014 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**SÚMULA:** Comunicação aos proponentes de projetos em execução pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018;

Considerando a situação de emergência determinada pelas autoridades de saúde e o Decreto Municipal nº 334/2020, publicado nesta data de 18/03/2020 pág 226/229 (<https://www.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4023-Exta-Assinado-pdf.pdf>) com relação ao coronavírus;

Considerando que os procedimentos e orientações da Secretaria Municipal de Cultura são norteados pelas determinações oficiais do Município e autoridades competentes;

Considerando que o Decreto nº 334/2020 dispõe sobre recomendações acerca da realização de atividades, suspensão com aglomeração de pessoas, eventos, teatros, shows, festivais dentre outros;

Considerando essas medidas de regulamentação instituídas pelo Município e recomendações afins, divulgadas até o presente momento;

**RESOLVE:**

Art. 1º Orientar para que todos os projetos que estejam em execução e tenham ações previstas para acontecer durante esse período mantenham apenas as atividades que estejam em conformidade com as recomendações (sem aglomerações, distanciamento entre as pessoas, do contato físico ou com objetos comuns etc).

Art. 2º Para os projetos que tenham maior prazo de execução, as atividades que não puderem ser realizadas neste período poderão ser readequadas posteriormente.

Art. 3º Os projetos que tenham previsão de encerramento do prazo durante este período e que tiverem atividades não executadas por força das recomendações deverão encaminhar proposta de readequação do projeto, que será submetida à Comissão de Análise.

Art. 4º Fica a cargo do proponente propor essa readequação da proposta, desde que não descaracterize a proposta original, seja propondo outra forma de realização ou com prorrogação do prazo final de execução.

Art. 5º Tendo em vista que a situação é dinâmica e, portanto, requer a adoção de constantes medidas, assim, a qualquer momento podem surgir outras orientações.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de março de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0085/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0085/2020, objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPONENTES DE DIETAS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA A DIRETORIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO AS UNIDADES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E DA POLICLÍNICA. Valor máximo da licitação: R\$ 6.655.029,71 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil vinte e nove reais e setenta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

### ATA COMPLEMENTAR 04 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0083/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0008/2019

PREGÃO Nº: 0015/2019

DETENTORA DA ATA: AG ROSSATO DISTRIBUIDORA ME

REPRESENTANTE: Adriana Gomes Rossato

CNPJ: 22.499.940/0001-00

OBJETO DA ATA: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios - PRODUTOS CÂRNEOS E EMBUTIDOS, de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/05/2020, passando o fim da vigência para 17/07/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.034775/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1130/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0360/2019

CONTRATADA: CANTOS E CONTOS - COM DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

REPRESENTANTE: Miguel Fernando Moreno

SÓCIO(S): Denise de Arantes Gentil, Antonio Julio D'Andréa Gentil e Iago Gentil Carani

CNPJ: 07.229.469/0001-46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos e brinquedos pedagógicos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.033418/2020-11

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1109/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0020/2020

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

REPRESENTANTE: Cláudio José Dos Santos

SÓCIO(S): Patrick Lutiani Gomes e Maria da Glória de Carvalho dos Santos

CNPJ: 25.463.374/0001-74

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares (Apoio Diagnóstico / Material para Esterilização e Antissépticos / Material Têxtil, Curativos e Ortopedia) para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.035035/2020-70

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## TERMO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0254/2019** com a empresa ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, vinculado ao CONCORRÊNCIA nº. CP/SMGP-0025/2019, cujo objeto é a contratação de execução das obras para a conclusão da obra de reforma do Ginásio de Esportes Moringão - adequações para atender solicitações do Corpo de Bombeiros, Centro, Londrina/PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas

### 1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento, a correção do prazo de execução e do fim da vigência no Sistema Equiplano que consta:

#### ONDE SE LÊ:

Período de Execução

**Início 16/12/2019**

**Fim 14/03/2020**

Vigência do Contrato Original

**Fim 10/09/2020**

#### LEIA-SE:

Período de Execução

**Início 18/02/2020**

**Fim 17/05/2020**

Vigência do Contrato Original

**Fim 13/11/2020**

### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações, contidas no processo Gestão Contratual SEI 19.008.150126/2019-09, relacionado ao processo SEI 19.008.035266/2020-83 justificativa (3498410), tendo em vista que as correções são necessárias para a legitimidade do Contrato.

### 3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 16/12/2019.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## COMUNICADO

### COMUNICADO DE SUSPENSÃO - Nº 13 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0080/2020

Considerando o Despacho Administrativo nº 20380/2020 - doc. 3513822, comunico a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da abertura da licitação referente ao Pregão Presencial nº PG/SMGP- 0063/2020, cujo objeto é Registro de Preço para eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e prestação de serviços de transporte e Aplicação de C.B.U.Q., com limpeza e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C SEI nº 19.008.013607/2020-60, para possíveis alterações no edital.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## EXTRATOS

### PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0126/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e soluções parenterais de grande volume(soros).

PG/SMGP-043/2019

DETENTORA DA ATA: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 19.598,80 (dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) – DAM (17400823);

O processo PAP/SMGP-017/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.018528/2019-49 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

---

### EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa DIVINE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.172/0004-00. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 359/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 19.022.135123/2019-59 para consulta.

#### EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o pedido de notificação administrativa conforme SEI nº 60.013347/2019-26, fica a empresa A A DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0063/2020 quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 3507538 para consulta.

#### EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a solicitação de abertura de PA conforme SEI nº 19.025.014666/2020-47, fica a empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 0062/2020 quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 3507161 para consulta.

#### 31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0330/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0106/2015.

DISPENSA nº: DP/SMGP 444/2015.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

REPRESENTANTE: LILIANA DA SILVA SOUZA e APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE.

SÓCIO(S): ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA; CLAUDIO SERGIO TEDESCHI; MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES;

FLAVIO MONTENEGRO BALAN; CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO; TIAGO CARNELOS CAETANO; MARCO ANTONIO

FORTUNATO DAVID; OSCAR ALBERTO BORDIN

LUCIANO KUHL; JOSE MANOEL DOS SANTOS e DENIZE APARECIDA CABULON GRACA.

CNPJ: 01.371.416/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LINKS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 3.428,04 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), o que representa aproximadamente 0,07% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR DO ADITIVO: 3.428,04 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.025.020909/2020-86

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## NOTIFICAÇÕES

### Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 16/03/2020 a 17/03/2020

TOTAL MENSAL MARÇO/2020	02/03 a 13/03/2020	R\$ 18.804.247,55	
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 71.016,84	16/03/2020
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	QUOTA - QUOTA ESTADUAL / MUNICIPAL	R\$ 1.018.285,32	16/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.488.942,04	17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	R\$ 2.751,20	17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	R\$ 1.384.964,19	17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 6.001.511,52	17/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 54.154,65	17/03/2020
<b>SUBTOTAL DO PERÍODO</b>		<b>R\$ 10.021.625,76</b>	

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

#### NOTIFICAÇÃO Nº 4/2020 – SMOP/DAP

Processo: 54/2020

IMÓVEL

QUADRA: 155

LOTE: 22

LOTEAMENTO: CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01070013100330001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA PIO XII, 901

PROPRIETÁRIO: JULIANA DO NASCIMENTO JORGE

CPF/CNPJ: 022.863.489-01

Notifica-se Vossa Senhoria a: LEGALIZAR A CONSTRUÇÃO COMERCIAL EXISTENTE

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 2 de janeiro de 2020 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

**NOTIFICAÇÃO Nº 19/2020 – SMOP/DAP**

Processo: 290/2020

IMÓVEL  
QUADRA: 6  
LOTE: 5  
LOTEAMENTO: JARDIM DOM BOSCO  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03020029303110001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FERNANDO DE NORONHA, 1440

PROPRIETÁRIO: REGINA MITSUKA BREGANO  
CPF/CNPJ: 711.069.369-40

Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR O HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE TODAS AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 7 de janeiro de 2020 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020 – SMOP/DAP**

Processo: 300/2020

IMÓVEL  
QUADRA: 63  
LOTE: 11A  
LOTEAMENTO: CENTRO  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01030002503070002  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SERGIPE, 962

PROPRIETÁRIO: MANY IMOVEIS LTDA  
CPF/CNPJ: 18798593000149

Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE TODAS AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Prazo 30 dias).

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 7 de janeiro de 2020 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 34/2020 – SMOP/DAP**

Processo: 622/2020

IMÓVEL  
QUADRA: 6  
LOTE: 7  
LOTEAMENTO: BAIRRO AEROPORTO L 35AE GSF  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04060091302200001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA DOM FERNANDO, 75 ESQ R VASCO DA GAMA, 65

PROPRIETÁRIO: JOSE ROBERTO PRADO  
CPF/CNPJ: 811.333.169-72

Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 10 de janeiro de 2020 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 139/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 16136/2019

IMÓVEL  
QUADRA: 5  
LOTE: 35  
LOTEAMENTO: JARDIM HONDA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010799404790001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOAO RUIZ, 293

PROPRIETÁRIO: ROBSON DOUGLAS MAJE  
CPF/CNPJ: 943.464.379-15

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 3 de maio de 2019 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 141/2020 – SMOP/DAP**

Processo: 301/2020

IMÓVEL  
QUADRA: 14  
LOTE: 11  
LOTEAMENTO: RESIDENCIAL SEVERO DE RUDIN CANZIANI  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07010872200480001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA WILSON DE OLIVEIRA, 105

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE IZAULINA VEQUE  
CPF/CNPJ: 090.193.329-53

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O DEVIDO FECHAMENTO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, DE FORMA A COIBIR O ACESSO DE PESSOAS, ASSIM COMO DA REALIZAÇÃO DE MORADIA IRREGULAR E REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 21 de fevereiro de 2020 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 278/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 38193/2018

IMÓVEL  
QUADRA: 5  
LOTE: 24  
LOTEAMENTO: CJ HAB JERUMENHA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040045302630001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. UNIAO SOVIETICA, 289

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRA ORIVAL SATO TEIXEIRA  
CPF/CNPJ: 031.800.559-01

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO E PROVIDENCIAR O CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA – CVCO “HABITE-SE”, DAS EDIFICAÇÕES QUE POSSUEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 24 de outubro de 2019 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 279/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 38193/2018

IMÓVEL  
QUADRA: 5  
LOTE: 25  
LOTEAMENTO: CJ HAB JERUMENHA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040045302730001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. UNIAO SOVIETICA, 289

PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA FAUSTO DOS SANTOS  
CPF/CNPJ: 277.484.139-91

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.  
Londrina, 24 de outubro de 2019 – quinta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 312/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 49658/2019

IMÓVEL  
QUADRA: 4  
LOTE: 16  
LOTEAMENTO: JARDIM VILAS BOAS  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06040051303260005  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA FINLANDIA, 215

PROPRIETÁRIO: HERMENEGILDO TOBIAS DE MORAES  
CPF/CNPJ: 028.151.099-72

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, COM A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL CÓDIGO DE OBRAS (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 25 de novembro de 2019 – segunda-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 321/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 48572/2019

IMÓVEL  
QUADRA: 5  
LOTE: 1  
LOTEAMENTO: JARDIM MONTERREY  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04060181100360001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA JOEL BRAS DE OLIVEIRA, 402

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE ILIDIA CORDEIRO DO NASCIMENTO  
CPF/CNPJ: 593.217.849-34

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 26 de novembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 331/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 49004/2019

IMÓVEL  
QUADRA: -  
LOTE: FAIXA  
LOTEAMENTO: GLEBA JACUTINGA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020731100010001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV. HUMBERTO P. COUTINHO, SN

PROPRIETÁRIO: REINALDO KISSER  
CPF/CNPJ: 116.241.759-53

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de dezembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 332/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 49004/2019

IMÓVEL  
QUADRA: 1  
LOTE: 6  
LOTEAMENTO: JARDIM DO LAGO NORTE  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020648100750001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AGUIA IMPERIAL, 635

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE ANTONIA BARBOSA DO AMARAL  
CPF/CNPJ: 542.298.809-44

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de dezembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

---

**NOTIFICAÇÃO Nº 335/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 49004/2019

IMÓVEL  
QUADRA: LT22  
LOTE: 22C-1  
LOTEAMENTO: GLEBA JACUTINGA  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 07020764100010001  
ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA AGUIA IMPERIAL, SN

PROPRIETÁRIO: MO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA  
CPF/CNPJ: 79733721000160

Notifica-se Vossa Senhoria a: REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL CÓDIGO DE OBRAS (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimentos 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 3 de dezembro de 2019 – terça-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

**NOTIFICAÇÃO Nº 369/2019 – SMOP/DAP**

Processo: 52475/2019

IMÓVEL

QUADRA: 4

LOTE: 6

LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO BELO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03040021101120001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA RANGEL PESTANA, 0

PROPRIETÁRIO: BOM JESUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SS LTDA

CPF/CNPJ: 03999842000197

Notifica-se Vossa Senhoria a: APRESENTAR O HABITE-SE FINAL DO EMPREENDIMENTO, CONTEMPLANDO-SE TODAS AS AMPLIAÇÕES, UMA VEZ QUE NÃO FOI APRESENTADO NA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 27 de dezembro de 2019 – sexta-feira - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Gerência de Avaliação de Projetos e Obras - Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0.

## RELATÓRIOS

**RELATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0034/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1062/2019

### 1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Execução das obras para a Duplicação da Avenida dos Pioneiros, no trecho entre a Rua Angelo Antonio Tronchini x Rua dos Caçuzinhos - Jardim Morumbi, em Londrina-PR
- **Data do Edital:** 08/01/2020
- **Procurador que aprovou o Edital:** Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 09/12/2019, Folha de Londrina em 08/12/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/12/2019, Diário Oficial do Estado em 9/12/2019, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), "site" oficial do Município a partir de 09/12/2019.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até às 13h00min do dia 08/01/2020;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 08/01/2020 às 13h00min
- **PRESIDENTE:** RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS.
- **MEMBROS:** CELSO GUAITA e ERIK WAGNER MASSOLA BERGAMO.
- Portaria nº 0020/2019.
- Diligência Impedidos de Licitar: 3505533

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

- OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 00.483.184/0001-98;
- PIZZO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 00.761.666/0001-62;
- SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 03.360.324/0001-29;
- IMAI & BARRETO ENG LTDA - CNPJ: 17.951.827/0001-83.

#### 2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA – CNPJ-00.483.184/0001-98, com o valor proposto de R\$ 2.598.637,59 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos);
2. PIZZO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ – 00.761.666/0001-62, com o valor proposto de R\$ 2.645.410,22 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos);
3. SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ – 03.360.324/0001-29, com o valor proposto de R\$ 2.668.977,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);
4. IMAI & BARRETO ENG LTDA – CNPJ – 17.951.827/0001-83, com o valor proposto de R\$ 2.788.278,24 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

#### 2.3) Empresas Desclassificadas:

- Não houve.

#### 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Não houve.

#### 2.5) Empresas Habilitadas:

- SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI.

#### 2.6) Empresas Inabilitadas:

- OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA, por apresentar Certidão de Falência de outra empresa (CNPJ diferente), desatendendo o item 14.2.9 e por apresentar Contrato Social de outra empresa (CNPJ diferente), desatendendo o item 14.2.1 do edital.
- PIZZO ENGENHARIA EIRELI: não apresentou atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa, não apresentou acervos e atestados de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e não apresentou acervos e atestados de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, de execução de obra de drenagem urbana nas quantidades exigidas no edital, desatendendo o item 14.2.20 do edital.
- IMAI & BARRETO ENG LTDA, conforme documentos emitidos pela SMOP, unidade técnica responsável pela análise dos documentos técnicos, em especial quanto a análise da capacidade técnica das empresa, documentos SEI nº 3297319, 3299327 e 3327868, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende aos fins a que se propõe, em razão da obra não ter sido ainda concluída.

#### 2.7) DO VENCEDOR:

- SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, com o valor proposto de R\$ 2.668.977,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

#### 2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Empresa OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA, documento SEI nº 3343600, decisão da Comissão de Licitação, documento SEI nº 3343610, ratificação do SMGP, documento SEI nº 3430074.

### 3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve.

### 4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$2.982.446,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);
- **Valor gasto no certame:** R\$ 2.668.977,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).
- **Economia real no certame:** R\$ 313.468,22 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA CP/SMGP-0034/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 16 de março de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1062/2019, referente a CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0034/2019, em especial quanto ao relatório final da Concorrência (doc.3503605), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

### RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0052/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0106/2020

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição imediata de poltronas para uso da AMS;
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3382567.
- 1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **Portaria nº** 0001/2020;

**1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 26/02/2020, Folha de Londrina em 22/02/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 26/02/2020, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), “site” oficial do Município a partir de 21/02/2020.

**1.6.** Data de realização do certame: 13h00min do dia 12/03/2020;

**1.7.** Ata da sessão pública: 3519308

**1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: 3519533

**1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (19.008.021591/2020-69).

## 2. DO CERTAME

### 2.1. Participantes:

#### 2.2. LOTE 1

- a) METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTO
- b) RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI
- c) ANDREIA LORENZI
- d) CIRURGICA PARMA LTDA
- e) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
- f) ANAPEL-MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
- g) FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- h) CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
- i) GF COMERCIAL EIRELI

#### 2.3. LOTE 2

- a) DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA
- b) K.D.P. COMERCIAL LTDA
- c) S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA
- d) VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
- e) FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
- f) GF COMERCIAL EIRELI

### 2.4. Classificadas:

- a) RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI
- b) S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA

### 2.5. Desclassificadas :

**2.5.1.** A empresa DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, foi desclassificada nos lotes 2 e 3 por não atender as especificações de densidade mínima exigida no edital.

### 2.6. Habilitadas:

- a) RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI
- b) S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA

### 2.7. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

**2.7.1.** não houve

### 2.8. Recursos

**2.8.1.** não houve

### 2.9. DA ADJUDICAÇÃO:

**2.9.1.** Conforme documento SEI nº 3519812.

<p style="text-align: center;">Mapa de Apuração Pregão 52 / 2020 <b>Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS</b> <b>Objeto: Aquisição Imediata de Poltronas para uso Hospitalar.</b> <b>PAL: 106/2020</b></p>								
<p style="text-align: center;">Fornecedor RENASCER IND. COM. MÓVEIS HOSPITALARES EIRELLI - EPP Londrina - PR</p>								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	19047	<u>POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO</u>	RENASCER RN11002	R\$ 478,0000	50	UN	R\$ 23.900,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 23.900,00

Fornecedor SC & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP Brasília - DF								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	28158	<u>POLTRONA PARA DESCANSO (HOSPITALAR)</u>	JULIUS PAPAI I	R\$ 581,1100	90	UN	R\$ 52.299,90
3	1	28158	<u>POLTRONA PARA DESCANSO (HOSPITALAR)</u>	JULIUS PAPAI I	R\$ 580,0000	30	UN	R\$ 17.400,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 69.699,90

### 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

#### 3.1. NÃO HOUE

### 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 128.507,80 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 93.599,90 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 34.907,90 (trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa centavos).

4.4. **Percentual de desconto:** 27% aproximadamente

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

### 6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 18 de março de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0106/2020, PROCESSO SEI Nº (19.008.021591/2020-69), referente ao PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0052/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.3519336), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo aos licitantes vencedores constantes do relatório final do pregão (doc.3519336). Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# INSTRUÇÃO

## INSTRUÇÃO N.º 0001/20 – GEF/GEAE/SME

Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Promoção dos alunos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN;
- a Deliberação nº 003/2003 – C.M.E.L, aprovada em 25/02/2003, que dispõe sobre o Regimento Escolar e Deliberação nº 14/99 e Indicação 004/99 – CEE, que dispõe sobre os indicadores para elaboração da Proposta Pedagógica dos estabelecimentos de ensino da educação básica em suas diferentes modalidades, aplicam-se ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, a partir do ano letivo de 2003;
- a Deliberação nº 004/2003- C.M.E.L, aprovada em 25/02/2003, que referenda a Del. 09/2001 – CEE/Pr como legislação válida para o Sistema Municipal de Ensino no que diz respeito a matrícula de ingresso; aproveitamento de estudos; classificação e reclassificação; adaptações; revalidação e equivalência de estudos e regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertem ensino fundamental nas suas diferentes modalidades;
- a Deliberação nº 004/2016- C.M.E.L aprovada em: 19/08/2015, que estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- a Deliberação no. 05/2016 – C.M.E.L, aprovada em 07/12/2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina;
- os diferentes perfis a serem atendidos e a diversidade de ofertas nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Londrina – SME/Londrina;
- a necessidade de estabelecer normas e procedimentos sobre Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação Contínua, Recuperação Paralela e Promoção dos alunos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Londrina.

**RESOLVE:****1. Avaliação da Aprendizagem**

**1.1** A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda e interpreta os dados da aprendizagem dos alunos e de seu próprio trabalho. A avaliação neste contexto “cumprir o papel de orientar e transformar as duas práticas mutuamente, em um processo dialético.” (LONDRINA, 2016, p. 58). Ela assume o compromisso de acompanhar, mensurar e reavaliar todo o processo de ensino/aprendizagem nas escolas.

**1.2** A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do(a) aluno(a) em diferentes situações de aprendizagem em cada componente curricular<sup>1</sup> ou Área de Conhecimento. Sendo assim, a avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados, não devendo submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação;

a) entende-se por instrumento de avaliação as ferramentas e estratégias (produção escrita, gráfica, cênica ou oral, prova objetiva ou descritiva, relatório, mapa conceitual, seminário, portfólio, exposição, entre outras produções variadas como vídeos e áudios) pela qual o(a) professor(a) obtém dados e informações, intencionalmente selecionadas, relativas ao processo de ensino e aprendizagem;

b) compreende-se que a diversidade de instrumentos avaliativos possibilita ao(a) aluno(a) variadas oportunidades e maneiras de expressar seu conhecimento, bem como permite ao(a) professor(a) acompanhar o desenvolvimento dos processos cognitivos dos(as) alunos(as), tais como: observação, descrição, argumentação, interpretação, formulação de hipóteses, elaborações pessoais, capacidade de análise e síntese, entre outros aspectos;

c) a individualidade de cada aluno(a) e sua apreensão dos conteúdos deverão ser asseguradas nas decisões sobre o processo de avaliação, evitando-se a comparação com os demais;

d) a avaliação dos alunos(as) da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade, de forma a atender às especificidades de cada um.

e) a equipe pedagógica da unidade escolar deve utilizar o Plano de Atendimento Individualizado para planejar o processo avaliativo dos alunos com necessidades educacionais especiais, no item Plano de Ação.

**1.3** Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa e diagnóstica, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) aluno(a), considerando as características individuais deste(a) no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**1.4** Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar, bem como a Recuperação Contínua e Recuperação Paralela, deverão ser explicitados no planejamento do(a) professor(a), seja ele regente de turma, de Educação Física ou de projeto pedagógico, elaborados em consonância com a organização curricular descrita no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Atendimento Individualizado dos alunos, público da Educação Especial;

a) entende-se por critério de avaliação cada um dos princípios que servem de base para análise e acompanhamento do nível de aprendizagem dos(as) alunos(as) e do ensino do(a) professor(a);

b) os critérios de avaliação estão diretamente ligados à intencionalidade do ensino de um determinado conteúdo, ou seja, consistem naquilo que é imprescindível para a compreensão do conhecimento na sua totalidade. Os critérios delimitam o que dentro de cada conteúdo, se pretende efetivamente que o(a) aluno aprenda.

**1.5** Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma, observando os avanços e as necessidades detectadas para estabelecer novas ações pedagógicas. Em nossa rede de ensino, o período avaliativo é trimestral conforme consta no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

**1.6** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental – ciclo de alfabetização, que corresponde ao 1º e 2º ano<sup>2</sup>, na 1ª Etapa da EJA Fase I de duas Etapas e na 1ª e 2ª Etapas da EJA Fase I de três Etapas. O registro de avaliação é expresso por meio de parecer descritivo parcial e final.

**1.7** No 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental, na 2ª Etapa da EJA Fase I de duas Etapas e na 3ª Etapa da EJA Fase I de três Etapas, o registro da avaliação é expresso por meio de nota sobre o desenvolvimento do(a) aluno(a), considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

**1.8** A avaliação da aprendizagem, quando expressa por nota, deverá ter os registros em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero). A nota trimestral deverá ser somatória, considerando o direito dos alunos de terem mais de um instrumento avaliativo por componente curricular e a variedade de abordagens.

**1.9** Para a composição da nota trimestral, deverá ser, obrigatoriamente, proporcionado ao(a) aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação para cada componente curricular, não podendo ultrapassar o máximo de 12 (doze) instrumentos por aluno no período avaliativo. Para a superação da fragmentação no processo de ensino e aprendizagem, é necessária a integração de conteúdos no processo avaliativo. A definição do número e variedade de instrumentos avaliativos, deverá considerar o objeto de estudo de cada componente curricular e as especificidades da turma e alunos. Para composição da nota trimestral deverão ser ofertados aos alunos instrumentos de recuperação para cada componente curricular.

**1.10** Com os períodos avaliativos organizados por trimestre há de ser considerado um planejamento do processo avaliativo, prevendo a Recuperação Contínua e a reavaliação dos alunos nos conteúdos considerados essenciais ao desenvolvimento acadêmico dos mesmos, promovendo assim, o acompanhamento constante do processo de ensino e de aprendizagem.

<sup>1</sup> Para os componentes curriculares Arte, Educação Física e Ensino Religioso os resultados avaliativos não resultam em registro de nota, sendo registrados apenas nos Pareceres.

<sup>2</sup> Em 2020, iniciamos um período de transição de um ciclo de três anos para o ciclo dois anos, por isso até 2021, o terceiro ano será acompanhado por pareceres descritivos.

**1.11** O processo de avaliação, expresso no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar estabelece que, para fins de aprovação, o(a) aluno(a) deverá apresentar **média final** igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas.

**1.12** As Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada, por serem optativas para as unidades, e com organização flexível para formação de turmas, não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes da Matriz Curricular. Contudo, o acompanhamento do percurso formativo dos alunos(as), deverá ser realizado e registrado por meio de portfólio e/ou outros instrumentos, conforme expresso no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

**2.** O Projeto Político Pedagógico e o respectivo Regimento Escolar de cada escola contemplam, ainda, os procedimentos de Classificação e Reclassificação.

### **2.1 Classificação**

a) É um procedimento avaliativo que objetiva, para fins de matrícula, posicionar o(a) aluno(a), independente de sua escolarização anterior, em etapa de ensino compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência adquirida por meios formais ou não formais.

b) A matrícula por Classificação será um procedimento de exceção, aplicável quando o(a) aluno(a) não apresentar documento comprobatório de escolarização anterior; ou quando ele(a) vem do exterior sem documentação que comprove o nível de escolaridade, ou com documentação incompleta.

c) A avaliação deverá ser elaborada e aplicada pelo(a) professor(a) e contemplar conteúdos/conhecimentos da(s) etapa(s) que antecedem a que o(a) aluno(a) provavelmente deverá cursar.

d) Quanto aos procedimentos seguir as orientações do Setor de Documentação Escolar;

e) A Equipe Gestora e a Coordenação Pedagógica da escola deverão acompanhar esse processo;

f) A Classificação do(da) aluno(a) poderá ser realizada em qualquer época do ano, sendo que o controle da frequência será feito a partir da data efetiva da matrícula;

g) Quando o(a) aluno(a) vier do exterior sem o documento escolar exigido para a matrícula e sem falar ou escrever em língua portuguesa (Brasil), poderá ser matriculado no ano compatível com sua idade e será dispensado das avaliações. Sua matrícula será feita por Classificação, conforme a Deliberação nº 004/2003.

### **2.2 Reclassificação**

É o procedimento em que o(a) aluno(a) matriculado e com frequência regular demonstra conhecimentos que indicam a possibilidade de avanço na sua escolarização;

Os procedimentos relacionados ao processo de Reclassificação deverá seguir as orientações do Setor de Documentação Escolar.

### **3. Recuperação**

**3.1** Na Rede Municipal de Londrina a recuperação é oferecida em duas perspectivas: **Recuperação Contínua em sala e a Recuperação Paralela em contraturno. Recuperação Contínua em sala:** é aquela oferecida pelo professor regente, que a partir dos resultados de aprendizagem apresentados pelos alunos reorganiza sua metodologia de trabalho. É um dos aspectos mais importantes do processo ensino e aprendizagem. **Recuperação Paralela em contraturno escolar:** é serviço de apoio ofertado nas unidades escolares por professores que recebem formações específicas, da Gerência Educacional de Apoio Especializado, para intervenção direta às dificuldades dos alunos.

**3.2** A oferta de recuperação contínua é obrigatória e visa garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) alunos(as). Deve acontecer de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do período avaliativo (trimestral), assegurando **a todos** os alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.

**3.3** Compreende-se que a recuperação contínua é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos não apropriados pelos(as) alunos(as) e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento de reavaliação sem a retomada dos conteúdos. Caso o(a) aluno(a) tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota maior deverá prevalecer, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do(a) aluno(a) em relação à aprendizagem dos conteúdos;

a) Os procedimentos didáticos-metodológicos devem ser diversificados e a utilização de novos instrumentos avaliativos tem como finalidade atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo, observando as especificidades do(a) aluno(a).

b) Todos os instrumentos avaliativos utilizados no processo de Recuperação Contínua, bem como, a retomada de conteúdos devem ser sistematizados e assegurados no planejamento do professor.

c) O PIAPC – Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar deve aplicar-se aos alunos que ultrapassem 20% de ausências do total de aulas dadas em cada trimestre do ano letivo (conforme Instrução Normativa deste Plano), a fim de que as ações sejam efetivadas até o final do trimestre.

d) Os resultados da recuperação deverão ser considerados na sua melhor forma e registrados no Livro Registro Online (SGI), conforme Instrução Normativa do Setor de Documentação Escolar.

**3.4** A Recuperação Paralela em Contraturno deve ser acompanhada pelos gestores escolares, visando o ensino e aprendizagem dos alunos nas questões pedagógicas como também na frequência. Desta maneira, é importante que famílias valorizem o atendimento e invistam na participação dos alunos;

a) Todos os registros referentes a esse atendimento devem ficar arquivados: a convocação dos pais, termo de responsabilidade e termo de abdicação de vaga, quando necessário.

### **4. Conselho de Classe**

**4.1** O Conselho de Classe é um colegiado importante na escola e que integra o processo avaliativo. De forma coletiva, Equipe Gestora, Corpo Docente e Conselho escolar refletem e discutam as necessidades dos(as) alunos(as) a partir de dados, considerando avanços e dificuldades. Tais reflexões subsidiam novas ações.<sup>3</sup>

**4.2** A organização do Conselho de Classe compreende três etapas:

- a) Pré- conselho - levantamento de dados e possíveis encaminhamentos;
- b) Conselho de Classe - discussão dos casos mais complexos e encaminhamentos;
- c) Pós-conselho Acompanhamento das ações previstas no Conselho de Classe.

**4.3** A reunião de Conselho de Classe deverá ser registrada em Ata.

**4.4** O Conselho de Classe Final (data prevista em calendário) é o momento em que o colegiado retoma as ações e registros realizados (Pré-conselhos, Conselhos e Pós-conselhos do ano), para fundamentar, avaliar e definir, dentre os(as) alunos(as) com rendimento insuficiente, aqueles que possuem ou não condições para prosseguir e acompanhar o ano/etapa subsequente, desde que apresentem frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) no cômputo geral das horas letivas.

**4.5** Todos os alunos com frequência inferior à 75% no cômputo geral das horas letivas, têm direito a serem atendidos pelo Plano Individual de Atividade Pedagógica Complementar – PIAPC (vide normativa do plano), sendo assim, os registros de atendimento devem ser considerados e analisados no conselho final, para fim de promoção dos alunos que tenham alcançado critérios para aprovação.

## **5. Promoção**

**5.1** É o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos(as) alunos(as), aliada à apuração da sua frequência. A promoção se dá:

- a) Ao final do período letivo atendendo o Sistema de Avaliação da Mantenedora, previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
- b) Por Conselho de Classe.

**5.2** Os(as) alunos(as) que retornarem após as ações e intervenções de combate ao abandono escolar, e que, ainda assim, não apresentarem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), no cômputo geral do total de horas letivas, ainda que com média final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), serão retidos nos Anos/Etapas;

- a) A estes alunos(as) deverá ser ofertado um Plano de Estudos Especiais para recuperação dos conteúdos;
- b) Àqueles que obtiverem rendimento satisfatório deverão ser ofertados os processos de Reclassificação no ano seguinte, conforme preceitos legais.

## **6. Atribuições das diferentes instâncias**

### **6.1 – Secretaria Municipal de Educação**

- a) Divulgar amplamente a presente Instrução, em toda Rede Municipal de Ensino;
- b) Organizar reuniões técnicas periódicas a fim de possibilitar suporte teórico e legal.
- c) Acompanhar a efetividade desta Instrução nos documentos orientadores da atividade escolar (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar).

### **6.2 - Unidade Escolar – Equipe gestora**

- a) Apresentar e discutir, com registro em Ata, a presente instrução junto à comunidade escolar, aos profissionais da instituição de ensino, pais ou responsáveis (por representação nos colegiados) e alunos da EJA;
- b) Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo, tendo em vista as concepções previstas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, de acordo com o Sistema de Avaliação estabelecido pela mantenedora;
- c) Orientar os(as) professores(as) quanto ao preenchimento do Livro Registro Online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);
- d) Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar dos(as) alunos(as), com vistas a planejar novas ações.
- e) Acompanhar e orientar os registros.
- f) Informar o professor mediador sobre alunos que precisam de acompanhamento.
- g) Elaborar e aplicar o PIAPC aos alunos com 25% ou mais de falta ao final do segundo mês de cada trimestre.

### **6.3 Docentes:**

- a) Proceder à avaliação formativa, contínua e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos diversificados;
- b) Promover a Recuperação Contínua em sala, estabelecendo estratégias diferenciadas no decorrer do período avaliativo;
- c) Participar ativamente das três etapas do Conselho de Classe, propondo alternativas pedagógicas que visem o aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, que serão registradas e assinadas em Ata;
- d) Manter atualizados os Livros Registros de Classe (LRC), conforme legislação vigente, deixando-os disponíveis na instituição de ensino.

---

<sup>3</sup> Sobre o Conselho de Classe vide orientações específicas.

A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretária Municipal de Educação de Londrina, Mariangela de Sousa Prata Bianchini, Assessoria Pedagógica, Adriana Haruyoshi Biason, Gerência do Ensino Fundamental, Cristiane Sola Rogerio, Gerência Educacional de Apoio Especializado

## RESULTADO

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL**  
E RESULTADO FINAL REFERENTE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0651/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de consultoria para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico para a cidade de Londrina, tendo como horizonte o ano de 2040.

Após reunião realizada pela Comissão Técnica estabelecida pela Portaria Conjunta nº 01, de 20/05/2019, publicada no Jornal Oficial nº 3798, com a finalidade de analisar as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes classificadas, que resultou na decisão através do despacho administrativo 115 - documento SEI nº 3512622, esta comissão de licitação assim resolveu:

**DECLASSIFICAR A EMPRESA abaixo, pelas seguintes razões:**

- FIA – FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, por apresentar proposta comercial constando item unitário com valor acima do máximo do Edital, desatendendo os itens 6.2 e 6.13 do Edital \*.

**CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao item 8 do edital:**

- INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA, com proposta no valor de R\$ 790.000,00 e, a título de informação, com Nota Técnica de 280 pontos;
- MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO, com proposta no valor de R\$ 1.230.000,00 e, a título de informação, com Nota Técnica de 310 pontos.

De acordo com o regramento do item 8.3 do Edital, a Nota Comercial (NC) será obtida da seguinte forma:  $NC = (100 \times MPO) / PP$ , onde

NC = Nota Comercial

MPO = Menor Preço Ofertado

PP = Preço da Proposta em Julgamento

Assim, ficam atribuídas as seguintes Notas Comerciais:

- INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA = 100
- MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO = 64,22

De acordo com o regramento do item 9.2 do Edital, a NF (Nota Final) será obtida da seguinte forma =  $NF = (NT \times 6 + NP \times 4) / 100$ , onde

NF= Nota final

NT= Nota técnica

NP= Nota Proposta ou Nota Comercial.

Finalmente, ficam atribuídas as seguintes Notas Finais:

- INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA = 20,8
- MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO = 21,1688

**DECLARAR COMO VENCEDORA A EMPRESA MACROPLAN PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO**, CNPJ Nº 02.990.717/0001-53, com Pontuação Final de 21,1688.

\*6.2. Deve-se considerar o seu valor global, respeitando-se o valor unitário por item, desclassificando-se as que apresentarem valor (global ou unitário) superiores aos máximos definidos no edital.

\*6.13. Cumpridos os procedimentos de classificação nas propostas técnicas, serão abertos os envelopes de n.º 3 dos proponentes classificados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, por item**, constante da planilha disponibilizada pelo Município conforme exigências deste edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Londrina, 19 de março de 2020. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Erik Wagner M Bergamo, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

# CAAPSM – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## EXTRATO

**CONTRATO Nº CAAPSML-68/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/CAAPSML-126/2020.

INEXIGIBILIDADE N° IN/CAAPSML-29/2020.

CONTRATADO(A): HOSPITAL DE OTORRINO DE LONDRINA S/S LTDA .

REPRESENTANTE: Luiz Nobuo Miyamura.

CNPJ: 80.762.032/0001-63.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de medicina.

PROCESSO SEI Nº: 43.001591/2020-98.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020.

## **CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO NOTIFICAÇÕES**

Considerando a tentativa de notificar a Senhora APARECIDA PEREIRA, portadora do CPF de n.º 198,703,539-91, proprietária/responsável pelo imóvel na Rua Professora Célia Gonçalves Dias, 315, lote 8, quadra 29 – Milton Gavetti, inscrição imobiliária 07020178100300001, por meio do Aviso da Diretoria de Operações n.º 3647/2020. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica essa proprietária/responsável NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias corte o mato e limpe, com retirada total dos resíduos e em toda sua extensão, o quintal do imóvel e a calçada (sem pavimentação) a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

Considerando a tentativa de notificar o Senhor ESTEVO APARECIDO BASSETO, portador do CPF de n.º 197.390.449-72 proprietário/responsável pelo imóvel na Rua Raul da Costa Junior, 110, lote 4, quadra 17 – Milton Gavetti, inscrição imobiliária 07010510302280001, por meio do Aviso da Diretoria de Operações n.º 26656/2020. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias corte o mato e limpe o quintal do imóvel, com retirada total dos resíduos e em toda sua extensão, a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168 e 173 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

## **COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA**

**PORTARIA Nº 36 / 2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

**RESOLVE:**

I. Designar os funcionários RÔMULO HENRIQUE PERIM ALVARENGA, DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, membros titulares e MARINA AKIKO KOBAYASHI, suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante Especial para que se dê a afetiva aplicação das sanções à empresa contratada referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada na sede da COHAB-LD, conforme definido no processo SEI nº 61.002236/2019-84.

II. Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período, caso haja necessidade.

III. Convalidar os atos praticados pela Comissão acima designada, no período de 07/02/2020 a 18/03/2020.

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 18 de março de 2020. Luiz Candido de Oliveira, Diretor(a) Presidente - Gabinete

## **SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017;**

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e LPE Comércio e Importação Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021.

Parágrafo único. Para o período descrito acima, o valor mensal do serviço será reajustado pelo Índice Geral do Mercado (IGP-M) – Disponibilidade Interna publicada pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 08/01/2020 Claudio Sergio Tedeschi e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), Eduardo Norberto Procopiak Filho (LPE Comércio e Importação Ltda). Publique-se;

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 020/2020

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o pedido de desligamento da empresa da empregada Suellen Cristina Ramazzotti - RE-3308;
- Considerando que a mesma ocupava a Função Gratificada de Coordenadora de Infraestrutura e Patrimônio da UGB AAG, nomeada através da Resolução nº012/19 de 27/02/2019;

**RESOLVE:**

1. **Exonerar** a empregada **SUELLEN CRISTINA RAMAZZOTTI, – RE 3308**, em **06/03/2020**, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA UGB AAG**.
2. Aplicar o disposto no item XI. 2 Exoneração da Função Gratificada do Plano de Cargos Carreira e Salários (PCCS).
3. Revogar as disposições em contrário em especial a Resolução nº 012/2019.

Londrina, 06 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

### RESOLUÇÃO Nº 021/2020

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a **Ata de REDIR 1027ª de 05/03/2020**, que aprovou a nomeação do empregado **LUIZ CARLOS FLÁVIO – RE 1563**, para exercer a função gratificada de Coordenador;
- Considerando que o mesmo é lotado na CPM – Agente Processo Retenção;

**RESOLVE:**

1. Movimentar o empregado **LUIZ CARLOS FLÁVIO – RE 1563**, juntamente com a sua vaga de Agente, para a UGB Administração Geral;
2. **Nomear** o mesmo, **LUIZ CARLOS FLÁVIO – RE 1563**, para assumir, a partir de 09/03/2020, a Função Gratificada de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO DA UGB AAG – ADMINISTRAÇÃO GERAL**.
3. Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. – Designação de Função Gratificada;
4. Revogar as disposições em contrário

Londrina, 06 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

### RESOLUÇÃO Nº 022/2020

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

1. Nomear os empregados, **Sr. Carlos Sidney Lourenço, Sr. Edwilson dos Santos Elias e Sr. Cassiano Germanovix de Oliveira**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao **Edital de Concorrência nº 002/2020**, oriundo do **Processo Administrativo nº 008/2020**, que tem por objeto a venda dos materiais descritos na tabela anexa ao edital, conforme quantidades e características descritas na mesma, consideradas inservíveis para Sercomtel, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às **09h do dia 26 de março de 2020**.
2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

### RESOLUÇÃO Nº 023/2020

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o trânsito em julgado do decidido no acórdão dos autos de nº **03777-2015-664-09-00-0**, proferido pela 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região, a qual considerou nula a adesão ao P.S.D.V denominado Plano de Sucessão por Demissão Voluntária do empregado **ROBENS ANTONIO PADUANO – RE 911**, ocorrida em 30/04/2013 e que determinou sua reintegração ao quadro de empregados da Sercomtel S.A. - Telecomunicações;

- Considerando que o cargo ocupado pelo referido empregado no momento da rescisão contratual em 30/04/2013, era o de **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, referindo-se ao Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência naquele momento.
- Considerando que o cargo ocupado no momento da demissão do empregado era o de **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, o qual se encontra extinto;
- Considerando a observância do princípio da isonomia que deve nortear a administração pública, e ainda, que todos os demais empregados, mesmos aqueles reintegrados ao quadro da corporação foram submetidos aos efeitos do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente desde 04/04/2014;
- Considerando que, em observância a implantação do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários - e atualmente em vigência, os empregados devem comprovar a escolaridade que possuía em 1997, e tendo ainda em vista que o referido empregado entregou comprovante de escolaridade, demonstrando que no aludido ano possuía graduação em Ensino Superior.
- Considerando que todos os empregados públicos da Sercomtel S.A. – Telecomunicações nesta mesma situação foram enquadrados no cargo de **ANALISTA**, pertencente à tabela salarial IV de Ensino Superior, e integrado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS (vigente desde 04/04/2014), fazendo jus inclusive a distribuição de *STEP* por antiguidade, em 01/03/2016 e 01/03/2018;
- Considerando que o referido empregado, à época de seu desligamento, laborava na ETI – Tecnologia da Informação, no cargo **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, e que, atualmente, tais atividades permanecem sob a responsabilidade da ETI – Tecnologia da Informação;

**RESOLVE:**

- Determinar que o Cargo **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, conforme Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento seja reativado e permaneça em situação de extinção para reintegração conforme mandamento judicial;
- Determinar, que o empregado seja movimentado para o cargo de **ANALISTA**, com a função **SUPORTE** com todos os efeitos do PCCS, sendo eles, os seguintes:
  - a) Enquadramento em 04/04/2014 na tabela salarial IV, *step* 67 do nível C, no momento de implantação do PCCS;
  - b) Enquadramento em 01/03/2016 na tabela salarial IV, *step* 68 do nível C pela distribuição de 01 *step* por antiguidade;
  - c) Enquadramento em 01/03/2018 na tabela salarial IV, *step* 69 do nível C pela distribuição de 01 *step* por antiguidade;
- Determinar a desativação do Cargo **PROF TECNOLÓGICO SUPORTE TÉCNICO**, do Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento, após a adequação do empregado ao PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente;
- **Retroagir os efeitos desta resolução a 01/03/2020.**
- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

**RESOLUÇÃO Nº 024/2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o teor do item **XI.1.1. Substituição da Função Gerencial do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS**, que deliberou que na ausência do empregado que exerce a função de Gerência por motivo de férias, licença médica ou outros tipos de ausências aprovadas pela Diretoria Colegiada, e na impossibilidade do Diretor da Área acumular a atividade do Gerente, poderá ser nomeado um Coordenador da Unidade Gerencial correspondente para assumir a função interinamente. Nesse período, o Coordenador receberá o valor correspondente à função gratificada de Gerente, não cumulativa a da função de Coordenador;
- Considerando o teor da **Ata de REDIR nº1028 de 11/03/2020**, que deliberou sobre a substituição de férias do Gerente **JOAO BATISTA CASCIOLA FILHO – RE 1408**;

**RESOLVE:**

1. Nomear o empregado **MARCELO DOS SANTOS MENEGAZZO - RE 2135**, para exercer **interinamente** no período de **30/03/2020 a 13/04/2020**, a função gratificada de Gerente da UGB Planejamento e Engenharia -EPE, em face do gozo das férias do seu titular o Senhor **JOAO BATISTA CASCIOLA FILHO**.
2. Estabelecer que o referido empregado faz jus ao valor correspondente à função gratificada (FG) de Gerente no período em que exercer a referida função.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

**RESOLUÇÃO Nº 025/2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando as disposições contidas na Lei 13.303/2016, que estabelece as medidas que devem ser adotadas pela Companhia visando garantir um relacionamento mais íntegro ético e transparente na empresa;
- Considerando as práticas, políticas e procedimentos que fazem parte do Programa de Integridade do grupo Sercomtel, em atendimento à Lei 13.303.2016;
- Considerando que a mesma Lei dispõe que a Administração deve promover meios de incentivo à denúncia de irregularidades e efetiva aplicação do Código de Conduta;
- Considerando que de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, em 30 de setembro de 2016, a empresa deve promover medidas visando a prevenção e combate ao assédio moral no trabalho;
- Considerando que de acordo com o Código de Conduta Profissional do Grupo Sercomtel, as denúncias de assédio moral no trabalho serão analisadas e apuradas por um Comitê especialmente constituído para tal finalidade;
- Considerando as disposições do Regimento Interno do Comitê de Análise de Denúncias de Assédio Moral no trabalho;
- Considerando que o referido Comitê será constituído por 03 (três) membros efetivos, sendo que 02 (dois) deles serão escolhidos pelos empregados, mediante processo de eleição direta.

**RESOLVE:**

1. Constituir **COMISSÃO ELEITORAL** para elaborar procedimentos, estruturar e conduzir o processo de eleição e apuração de votos para a escolha dos representantes dos empregados da Sercomtel S.A. Telecomunicações;
2. Nomear os empregados **Elizete Hatada** – RE 2267, **Elisa Mara Gomes de Souza** – RE 1802 e **Aline de Gasperi Julião** – RE 3517, para compor a referida COMISSÃO ELEITORAL;
3. Estipular o **prazo máximo** de 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar os trabalhos, contados da data da assinatura da presente Resolução;
4. Designar a empregada **Elizete Hatada** – RE 2267, para presidir as atividades da COMISSÃO ELEITORAL;
5. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 17 de março de 2020 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

## SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

### RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO N° 008 /2020**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, no uso regular de suas atribuições, conferida pelo Estatuto Social;

- Considerando o disposto no artigo 10 da lei 13.303/2016 de 30/06/2016;
- Considerando que compete ao Conselho Administrativo a análise dos nomes dos cargos indicados a Diretoria;
- Considerando que a necessidade de apoio ao Conselho de Administração, inclusive ao Conselho de administração para empresas que se enquadrem no disposto no art.29, XI da lei n° 13.303/2016 e do art. 4,VII do Estatuto Social da Sercomtel Iluminação S.A.;
- Considerando a aprovação do Regimento Interno do comitê Estatutário pela Diretoria.

**RESOLVE:**

1. Nomear os empregados ANA MARIA DA SILVA FUKUSHIGUE – RE 0042, JHONATAN LUIZ NUNES – RE 0094 e ULISSES FERNANDO DE PAULO – RE 0038, como membro do COMITÊ ESTATUTÁRIO, nos termos do art. 3º do Regimento Interno;
2. Nomear o empregado RAFAEL KODAKA HORIE – RE 0031, como membro suplente do COMITÊ ESTATUTÁRIO, nos termos do art. 3º do Regimento Interno;

Esta resolução entrará em vigor a partir dessa data.

Londrina, 18 de março de 2020. Luciano Kühn, Diretor Presidente



Despesas com Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>													
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
<b>Total da Reserva de Contingência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>1.000,00</b>										
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.493,40</b>	<b>16.493,40</b>	<b>16.793,40</b>	<b>16.872,60</b>	<b>201.000,00</b>									

## ERRATA

No Jornal Oficial do Município nº 4017, do dia 11/03/2020, página 05, referente a publicação do contrato nº caapsml-59/2020.

**ONDE SE LÊ:** CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS S/S LTDA

**LEIA-SE:** "CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS - EIRELI"

Londrina, 17 de março de 2020. Bruno Melanda Mendes, Técnico(a) de Gestão Pública

# EXPEDIENTE

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)